



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Escola Técnica Padrão		
EMENTA: Reconhece o curso Técnico em Meio Ambiente da Escola Técnica Padrão no Bairro de Messejana, município de Fortaleza, até 31 de dezembro de 2013.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº: 09546664-9	PARECER Nº: 0104/2011	APROVADO EM: 15.03.2011

I – RELATÓRIO

Socorro Maria Soares Valle Leitão, diretora da Escola Técnica Padrão, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE, mediante processo nº 09546664-9, datado de 18.11.2009 o reconhecimento do curso Técnico em Meio Ambiente.

1. Situação Legal da Instituição

A Escola Técnica Padrão é uma instituição de direito privado, com sede na Rua Santa Rosália, 155 em Messejana – Fortaleza – Ceará. A escola foi recredenciada para ministrar o ensino básico mediante Parecer nº 0038/2011 até 31.12.2013.

O Regimento Escolar da unidade de ensino foi homologado pelo Parecer CEC nº 0240/2006.

A Direção Pedagógica é exercida pela professora Tereza Marta Leitão Valle Bastos, a Coordenadora do Curso é a Sra. Siomara de Oliveira Lima com especialização na área de educação ambiental cuja atuação no atendimento às exigências do curso, aos objetivos e compromissos da instituição, ocorre de forma adequada. A Secretaria Escolar está sob a responsabilidade de José Maria Leitão Valle com Registro da SEDUC nº 5046.

2. Documentação apresentada

- Projeto Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Plano de Curso de Técnico em Meio Ambiente.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0104/2011

Após a análise dos documentos a assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional – Ana Lúcia Tinoco Bessa emitiu o Despacho nº 0055/2010 onde apresentou uma série de itens a serem cumpridos pela Escola Técnica Padrão. Após dois encaminhamentos da assessoria técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional – NESP, a diligência foi cumprida satisfatoriamente.

3. Infraestrutura física

Após as visitas realizadas pelas assessoras técnicas do NESP/CEE Regina Auxiliadora de Oliveira Melo e Ana Lúcia Tinoco Bessa que estiveram na Escola Técnica Padrão com o objetivo de verificar as condições das instalações físicas, acervo de secretaria, dados documentais necessários ao credenciamento da instituição e reconhecimento do curso, bem como conferir informações do Sistema de Informação e Simplificação de Processos – SISP e o cumprimento da Resolução nº 413/2006, opinaram que a instituição tem infraestrutura física, equipamento, mobiliário e demais condições, compatível com o desenvolvimento eficaz do curso a ser ofertado.

A biblioteca, embora de pequenas dimensões, encontra-se instalada em ambiente organizado, climatizado, iluminado com acervos específicos para cada curso.

4. O Curso Técnico em Meio Ambiente

Objetivo:

De acordo com o Projeto Pedagógico – PP, o curso visa formar técnicos de nível médio no Eixo Tecnológico de Ambiente, Saúde e Segurança, de acordo com as tendências tecnológicas do município de Fortaleza, do estado do Ceará e em consonância com as demandas dos setores produtivos. Proporcionar a formação técnica profissional do educando[...] contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Ceará.

Organização Curricular

O Plano de Curso traçado enquadra-se no eixo tecnológico do Meio Ambiente Saúde e Segurança, será desenvolvido em três módulos e prevê, em sua totalidade, uma carga horária de 1.200 horas, sendo 400 horas referentes ao estágio supervisionado. Está organizado de acordo com a estrutura curricular apresentada a seguir:



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0104/2011

Matriz Curricular

MÓDULO I				
Disciplinas	CH	Teoria	Prática	Estágio
Meio Ambiente e Sociedade	60	60	-	-
Educação Ambiental e Sanitária	60	30	30	50
Higiene e Segurança no Trabalho	40	30	10	50
Biologia Ambiental	40	30	10	-
Química Ambiental	40	30	10	-
Estatística Aplicada	40	40	-	-
	280	220	60	100
MÓDULO II				
Disciplinas	CH	Teoria	Prática	Estágio
Desenvolvimento Sustentável	40	20	20	-
Legislação Ambiental	60	60	-	-
Estudo de Impactos Ambientais	40	20	20	-
Noções de Geoprocessamento	40	20	20	50
Técnicas de Controle de Poluição	40	20	20	100
Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos	40	20	20	150
	260	160	100	300
MÓDULO III				
Disciplinas	CH	Teoria	Prática	Estágio
Noções de Hidrologia e Meteorologia	40	30	10	-
Tratamento da Água	40	40	-	-
Gestão de Bacia Hidrográfica	40	20	20	-
Gestão Ambiental e da Qualidade	60	60	-	-
Certificação Ambiental	40	30	10	-
Informática Aplicada	40	10	30	-
	260	190	70	-
TOTAL	800	570	230	400
Estágio Supervisionado	400			
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1200			



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0104/2011

O currículo foi organizado de modo a garantir o desenvolvimento de competências fixadas pela Resolução CNE/CEB nº 04/1999.

Para cada módulo estão propostos os seguintes critérios de organização curricular:

um conjunto de competências que servirão de base para seleção de conteúdos por parte da equipe docente;

um conjunto de atividades e estratégias formativas que os docentes propõem para a organização dos processos de ensino-aprendizagem.

Itinerário Formativo

O curso Técnico em Meio Ambiente é composto por três módulos, acrescido de estágio curricular de 400 horas.

Ao completar os três módulos e o estágio supervisionado, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente (desde que tenha concluído, também, o Ensino Médio).

Habilitação: Técnico em Meio Ambiente

Dos convênios:

A Instituição firmou convênios para o estágio supervisionado com as instituições:

Empresas Eco Serviços de Poda Ltda, Química Farmacêutica Gaspar Viana S/A, Fortcolor Tintas e Vernizes Ltda, D&D Construções Ltda, B&Q Eletrificação Ltda, Loprese – Locação e Prestação de Serviço Ltda. Todos os convênios foram verificados e se encontram elaborados de acordo com a legislação vigente. Conforme o estabelecido no plano de curso, o estágio será acompanhado e supervisionado pelo coordenador do curso.

Quanto ao Programa de Bolsas, a instituição conta com experiências positivas em relação aos cursos técnicos de curta duração, já tendo celebrado convênios com diversas empresas instaladas em Fortaleza. Nos convênios são estabelecidas taxas de 20% a 40% das mensalidades em forma de bolsa para os alunos das empresas e da comunidade local. Essa experiência exitosa será estendida ao curso Técnico em Meio Ambiente.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0104/2011

Composição do corpo docente

O corpo docente é formado por 11 (onze) professores, sendo 7 (sete) com especialização, todos serão contratados por disciplina. Um professor terá 40 horas e os outros 10 serão contratados com 20 horas semanais de trabalho.

Da avaliação técnica

Os aspectos técnicos específicos desta habilitação foram verificados *in loco* pelo professor Adeildo Cabral da Silva, doutor em Ciências da Engenharia Ambiental da Universidade de São Paulo – USP, designado que foi pelo presidente deste Conselho e que visitou a instituição em 22 de novembro de 2010.

Quanto aos itens avaliados o conceito final atribuído ao curso foi Regular e Bom, conforme quadro abaixo:

ASPECTOS AVLIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	BOM
Plano de Curso	BOM
Corpo docente	REGULAR
Instalações	BOM
Biblioteca	REGULAR
Laboratório (s)	REGULAR
Recursos áudio visuais	BOM
Aspectos de inclusão social	REGULAR

Segundo a análise final do avaliador, o Projeto Pedagógico apresenta justificativa bem fundamentada em que os objetivos gerais e específicos estão claramente explicitados, assim como o perfil profissional dos egressos. O corpo docente que atenderá ao curso encontra-se em formação. Considerou a infraestrutura da Escola como boa, notadamente no que se refere às salas de aulas. Quanto aos laboratórios, existe o de Educação Ambiental, mas há carência de laboratórios específicos de formação geral básica (como física, química e biologia) na instituição. Criticou as instalações da biblioteca por serem pequenas e constatou que seu acervo era reduzido, não atendendo em número de títulos e de exemplares para cada aluno. Ocorrendo o mesmo com o laboratório de informática, com o pequeno número de equipamentos. Registrou dificuldades para os portadores de deficiências físicas pela



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0104/2011

ausência de rampas de acesso a pavimentos superiores do edifício. Por fim, manifestou-se favoravelmente ao reconhecimento do curso, sugerindo melhora em seu acervo bibliográfico, ao aumento de equipamentos de informática e condições de acessibilidade dos alunos com deficiência.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação técnica profissional exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.

Após análise do processo constatou-se que a Instituição atende todos os requisitos das Resoluções nº 04 de dezembro de 1999 que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico e a nº 01, de 21 de janeiro de 2004, que estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e realização de Estágio de alunos da Educação Profissional de nível Médio, todas do Conselho Nacional de Educação e da Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta a educação profissional técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará. Encontra respaldo, ainda, nos seguintes documentos legais: Resolução CNE/CEB nº 01/2004, Decreto nº 5.154/2004 e Lei nº 9.394/1996.

III – VOTO DA RELATORA

Levando em consideração as Informações do NESP/CEE nº 055/2010 e nº 148/2010 e, principalmente, o relatório do avaliador, somos de parecer favorável ao reconhecimento do curso Técnico em Meio Ambiente, da Escola Técnica Padrão, em Messejana, no município de Fortaleza, até 31 de dezembro de 2013.

Recomendamos que, por ocasião da renovação deste ato, seja observado o atendimento às recomendações contidas neste Parecer.

Determina-se que após a instalação do Curso seja informado a este Conselho o corpo docente do curso com a respectiva qualificação.

É o parecer, salvo melhor juízo.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0104/2011

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 15 de março de 2011.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Relatora

VICENTE DE PAULA MAIA SANTOS LIMA

Presidente da CESP

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE